

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 42/68


Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo artigo 4º, da Lei Nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-48.441/68, aprovou em sua reunião de 21 de outubro de 1968 o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-Ibiranhem, compreendido entre as estacas 3.500 e 4.000, na extensão total de 10 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-472/68 a PEET-481/68 / que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei 302 de 13 de julho de 1948 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de / areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio, GB, em 24 de outubro de 1968.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Conferir com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.222